PORTARIA Nº 24/2026

Ementa: "Institui o Serviço de Informação ao Cidadão SIC no âmbito da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira/PR, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXXIII, e no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acesso do cidadão às informações públicas, promovendo a transparência e o controle social;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos de recebimento, registro, encaminhamento, acompanhamento e resposta aos pedidos de acesso à informação apresentados à Câmara Municipal;

CONSIDERANDO as orientações e os critérios de avaliação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, especialmente os constantes do Anexo III – Avaliação da Atuação Legislativa, Q05 – Transparência e Relacionamento com o Cidadão;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira/PR, o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, com o objetivo de assegurar o acesso pleno, ágil e transparente às informações públicas previstas na Lei nº 12.527/2011.

Art. 2º. O SIC funcionará de forma presencial e eletrônica, garantindo ao cidadão o direito de solicitar informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pela Câmara Municipal.

Art. 3º. O atendimento ao público para fins do SIC será realizado:

I – **Presencialmente**, na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Papa João XXIII, nº 1086, centro, Cep: 86.240-000, durante o horário de expediente;

II – **Correio eletrônico**, através do endereço de e-mail: protocolo@camarassamoreira.pr.gov.br,

III – **Formulário eletrônico** no portal da transparência institucional da Câmara Municipal no endereço: https://amoreira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/2/esic.

Art. 4º. O pedido de acesso à informação deverá conter (anexo I):

I – Nome completo do requerente;

II – Número do documento de identificação (CPF ou RG);

III – Descrição clara e precisa da informação requerida;

IV – Meio de contato para o encaminhamento da resposta ou comunicação sobre sua disponibilização (endereço eletrônico ou telefone);

V – Forma preferencial de recebimento da resposta: físico, eletrônico ou consulta local.

Parágrafo único. Não será exigida justificativa do requerente quanto aos motivos da solicitação de informação, nos termos do art. 10, §3º, da Lei nº 12.527/2011.

Art. 5º. O prazo para resposta aos pedidos de acesso à informação será de até 20 (vinte) dias corridos, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, conforme previsto na legislação federal.

Art. 6º. Fica designado como responsável pelo SIC o Diretor-Geral da Câmara Municipal ou outro servidor formalmente designado pelo Presidente da Câmara, que deverá:

I – Receber e processar os pedidos de acesso à informação;

II – Controlar os prazos e procedimentos;

III – Realizar a análise inicial e identificar a unidade administrativa responsável pela informação solicitada;

IV – Encaminhar os pedidos às unidades competentes;

V – Comunicar ao requerente a resposta ou a decisão administrativa;

VI – Manter os registros dos pedidos, respostas e demais documentos relacionados aos atendimentos;

VII – Orientar o público quanto ao acesso às informações;

Art. 7º. O atendimento aos pedidos de acesso à informação observará o seguinte fluxo administrativo.

I – Recebimento: o pedido será recebido pelo SIC, presencialmente, por correio eletrônico ou por formulário disponibilizado no site institucional;
II – Registro: o pedido será registrado, com identificação da data de recebimento, do requerente, da informação solicitada e do respectivo número de protocolo;
III – Análise inicial: o responsável pelo SIC verificará se a informação está disponível para fornecimento imediato ou se necessita de consulta à unidade administrativa competente;
IV – Encaminhamento: quando necessário, o pedido será encaminhado à unidade administrativa responsável pela informação;
V – Tratamento: a unidade competente realizará a pesquisa, a reunião dos documentos e a elaboração das informações necessárias ao atendimento;
VI – Resposta: as informações serão encaminhadas ao responsável pelo SIC, que providenciará a comunicação ao requerente;
VII – Conclusão: após o encaminhamento da resposta, o pedido será considerado concluído, ressalvada a possibilidade de interposição de recurso administrativo.

Parágrafo único. O acesso à informação será gratuito.

Art. 8º. A Câmara Municipal assegurará, por meio de seu site institucional e Portal da Transparência, a divulgação de informações públicas de interesse coletivo ou geral, independentemente de solicitação, nos termos do art. 8º da Lei nº 12.527/2011.

Art. 9º. A negativa de acesso à informação deverá ser motivada e conter:
I – fundamento legal que ampara a recusa, nos termos da LAI ou da LGPD;
II – identificação da autoridade responsável pela decisão;
III – informações sobre o direito de recurso e respectivos prazos.

Art. 10. O acesso poderá ser negado quando envolver:
I – informações protegidas por sigilo legal (fiscal, bancário, judicial, comercial ou industrial);
II – dados pessoais, sensíveis ou não, cuja divulgação infrinja a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
III – informações classificadas como reservadas, secretas ou ultrassecretas.

Art. 11. Havendo negativa de acesso, o requerente poderá interpor recurso:
I – no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da negativa;
II – dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que negou o acesso;
III – que será apreciado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. Persistindo a negativa, caberá novo recurso à Mesa Diretora da Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, com igual prazo para decisão final.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira-PR, 12 de novembro de 2026.

JOSE APARECIDO BRAGA:4[redacted]

Assinado de forma digital por JOSE APARECIDO BRAGA:[redacted]
Dados: 2026.11.12 10:45:03 -03'00'

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE AMOREIRA
ESTADO DO PARANA
CNPJ: 78.019.593/0001-25
RUA: PAPA JOÃO XXIII, 1086 - CX POSTAL 13 - CEP: 86.240-000
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: DAS 08:00/11:30 DAS 13:00/16:00
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:
https://amoreira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/2/
e-mail: tesouraria@camarassamoreira.pr.gov.br

ANEXO I

Ficha de Atendimento ao Cidadão – Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)

Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira/PR –
Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)

Nº do Protocolo: _____
Data do Pedido: _____/_____ /_____
Hora do Atendimento: _____

1. DADOS DO REQUERENTE

• Nome completo: _____
• CPF ou RG: _____
• Endereço: _____
• Município/UF: _____ CEP: _____
• Telefone: _____
• E-mail: _____

2. FORMA DE RECEBIMENTO DA RESPOSTA

( ) E-mail ( ) Correios ( ) Retirada presencial ( ) Outro: _____

3. INFORMAÇÃO SOLICITADA

• Órgão/Setor responsável pela informação: _____

• Descrição clara e específica da informação solicitada:
_____
_____
_____

4. FINALIDADE DO USO DA INFORMAÇÃO

( ) Pessoal ( ) Pesquisa acadêmica ( ) Interesse coletivo ( ) Outro: _____

5. **IDENTIFICAÇÃO DO ATENDENTE** (servidor público responsável)

• Nome completo: _____

• Cargo/Função: _____

• Assinatura: _____

6. **OBSERVAÇÕES/ENCAMINHAMENTOS** (uso interno)

_____

_____

_____

Prazo legal para resposta: até 20 dias, prorrogável por mais 10 dias, mediante justificativa (Art. 11 da Lei nº 12.527/2011).

Assinatura do Requerente: _____

Data:_____/_____ /_____

RESOLUÇÃO Nº 09/2026

SÚMULA: Aprovar a "Prestação do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II Del. 034/2024. Anual 2025 – 01/01/2025 até 31/12/2025."

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 050/17, de 14/06/2017, neste ato representado por seu Presidente Antônio Negrizolli Filho, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 04 de outubro de 2026.
Resolve:

Art. 1º - Aprovar a "Prestação do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II Del. 034/2024. Anual 2025 – 01/01/2025 até 31/12/2025."

Art. 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 04 de outubro de 2026.

ANTÔNIO NEGRIZOLLI FILHO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:3064714C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 29ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026

Aos 26 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 19h07min, reuniram-se os Senhores Vereadores da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, para a realização da 29ª Sessão Ordinária do ano de 2026. Verificada a existência de quórum regimental, o Senhor Presidente JOSÉ APARECIDO BRAGA, declarou aberta a sessão, que fora transmitida ao vivo por meio da página oficial da Câmara Municipal no Facebook e no Youtube. A Mesa Executiva estava assim composta: José Aparecido Braga como Presidente, Wanderley Nobrega Monteiro Filho como Vice-Presidente João Batista Alves da Costa como Primeiro Secretário e Osmar Ramalho, como Segundo Secretário. Em seguida, foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ APARECIDO BRAGA, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES, NELSON FERREIRA DA SILVA, NEY ZACARIAS, OSMAR RAMALHO, RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI, WANDERLEY NOBREGA MONTEIRO FILHO. Dando sequência com Expediente do Dia, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Sessão anterior, que após ser lida, foi colocada em votação, sendo aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Na sequência, procedeu-se à leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas pelo Poder Legislativo. Logo após, deu-se início à Ordem do Dia. Foi realizada a leitura da matéria em Regime de Urgência. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 093/2026, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores. Na sequência, foi colocado em 1ª e 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 093/2026, cuja ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e dá outras providências*.", o qual foi aprovado pelos vereadores. Considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, foi colocada em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 095/2026, de autoria da Prefeita Municipal, sendo aprovada pelos Vereadores. Na sequência, foi colocado em 1ª e 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 095/2026, cuja ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), e dá outras providências*.", o qual foi aprovado pelos vereadores. Dando continuidade, foram apreciadas as matérias em Segunda Discussão e votação. Foi colocado em 2ª Discussão e votação o Projeto de Lei nº 09/2026, do Legislativo Municipal, de autoria do Vereador José Aparecido Braga, cuja ementa: "*Concede título de Cidadão Honorário do Município de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências".* o qual foi aprovado pelos vereadores. Em seguida, foi colocado em 2ª Discussão e votação o Projeto de Lei nº 10/2026, do Legislativo Municipal, de autoria do Vereador Rafael Rocha Teixeira Ricardi, cuja ementa: "*Concede título de Cidadão Honorário ao Senhor Eric Leopold Maria Verdegem, do Município de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências".* o qual foi aprovado pelos vereadores. Logo após, foram apreciadas as Matérias em discussão única. Requerimentos nº 058 e 059/2026 e Indicações nº 110/2026 de autoria do vereador Rafael Rocha Teixeira Ricardi. Indicação nº 106/2026 de autoria do vereador Ney Zacarias. Indicações nº 107, 108 e 109/2026 do vereador Wanderley Nobrega Monteiro Filho e Indicação nº 111/2026 de autoria do vereador Osmar Ramalho. Todos os Requerimentos e indicações foram colocados em votação e aprovados pelos vereadores presentes. Encerrada a Ordem do Dia, foi concedida a palavra livre aos Nobres Vereadores, para agradecimentos e manifestações finais. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

WANDERLEY N. MONTEIRO FILHO
Vice-Presidente
Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário
Biênio 2025-2026

OSMAR RAMALHO
2º Secretário
Biênio 2025-2026

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador
Gestão 2025-2028

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora
Gestão 2025-2028

NELSON FERREIRA DA SILVA
Vereador
Gestão 2025-2028

NEY ZACARIAS
Vereador
Gestão 2025-2028

RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI
Vereador
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:750BF26B

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 024/2026

PORTARIA Nº 24/2026

Ementa: "*Institui o Serviço de Informação ao Cidadão SIC no âmbito da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira/PR, nos termos da Lei*

Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e demais disposições aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXXIII, e no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acesso do cidadão às informações públicas, promovendo a transparência e o controle social;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos de recebimento, registro, encaminhamento, acompanhamento e resposta aos pedidos de acesso à informação apresentados à Câmara Municipal;
CONSIDERANDO as orientações e os critérios de avaliação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, especialmente os constantes do Anexo III – Avaliação da Atuação Legislativa, Q05 – Transparência e Relacionamento com o Cidadão;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira/PR, o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, com o objetivo de assegurar o acesso pleno, ágil e transparente às informações públicas previstas na Lei nº 12.527/2011.

Art. 2º. O SIC funcionará de forma presencial e eletrônica, garantindo ao cidadão o direito de solicitar informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pela Câmara Municipal.

Art. 3º. O atendimento ao público para fins do SIC será realizado:
I – **Presencialmente**, na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Papa João XXIII, nº 1086, centro, Cep: 86.240-000, durante o horário de expediente;
II – **Correio eletrônico**, através do endereço de e-mail: protocolo@camarassamoreira.pr.gov.br,
III – **Formulário eletrônico** no portal da transparência institucional da Câmara Municipal no endereço: https://amoreira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/2/esic.

Art. 4º. O pedido de acesso à informação deverá conter (anexo I):
I – Nome completo do requerente;
II – Número do documento de identificação (CPF ou RG);
III – Descrição clara e precisa da informação requerida;
IV – Meio de contato para o encaminhamento da resposta ou comunicação sobre sua disponibilização (endereço eletrônico ou telefone);
V – Forma preferencial de recebimento da resposta: físico, eletrônico ou consulta local.
Parágrafo único. Não será exigida justificativa do requerente quanto aos motivos da solicitação de informação, nos termos do art. 10, §3º, da Lei nº 12.527/2011.

Art. 5º. O prazo para resposta aos pedidos de acesso à informação será de até 20 (vinte) dias corridos, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, conforme previsto na legislação federal.

Art. 6º. Fica designado como responsável pelo SIC o Diretor-Geral da Câmara Municipal ou outro servidor formalmente designado pelo Presidente da Câmara, que deverá:
I – Receber e processar os pedidos de acesso à informação;
II – Controlar os prazos e procedimentos;
III – Realizar a análise inicial e identificar a unidade administrativa responsável pela informação solicitada;
IV – Encaminhar os pedidos às unidades competentes;
V – Comunicar ao requerente a resposta ou a decisão administrativa;
VI – Manter os registros dos pedidos, respostas e demais documentos relacionados aos atendimentos;
VII – Orientar o público quanto ao acesso às informações;

Art. 7º. O atendimento aos pedidos de acesso à informação observará o seguinte fluxo administrativo.
I – Recebimento: o pedido será recebido pelo SIC, presencialmente, por correio eletrônico ou por formulário disponibilizado no site institucional;
II – Registro: o pedido será registrado, com identificação da data de recebimento, do requerente, da informação solicitada e do respectivo número de protocolo;
III – Análise inicial: o responsável pelo SIC verificará se a informação está disponível para fornecimento imediato ou se necessita de consulta à unidade administrativa competente;
IV – Encaminhamento: quando necessário, o pedido será encaminhado à unidade administrativa responsável pela informação;
V – Tratamento: a unidade competente realizará a pesquisa, a reunião dos documentos e a elaboração das informações necessárias ao atendimento;
VI – Resposta: as informações serão encaminhadas ao responsável pelo SIC, que providenciará a comunicação ao requerente;
VII – Conclusão: após o encaminhamento da resposta, o pedido será considerado concluído, ressalvada a possibilidade de interposição de recurso administrativo.

Art. 7º. O acesso à informação será gratuito.

Art. 8º. A Câmara Municipal assegurará, por meio de seu site institucional e Portal da Transparência, a divulgação de informações públicas de interesse coletivo ou geral, independentemente de solicitação, nos termos do art. 8º da Lei nº 12.527/2011.

Art. 9º. A negativa de acesso à informação deverá ser motivada e conter:
I – fundamento legal que ampara a recusa, nos termos da LAI ou da LGPD;
II – identificação da autoridade responsável pela decisão;
III – informações sobre o direito de recurso e respectivos prazos.

Art. 10. O acesso poderá ser negado quando envolver:
I – informações protegidas por sigilo legal (fiscal, bancário, judicial, comercial ou industrial);
II – dados pessoais, sensíveis ou não, cuja divulgação infrinja a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
III – informações classificadas como reservadas, secretas ou ultrassecretas.

Art. 11. Havendo negativa de acesso, o requerente poderá interpor recurso:
I – no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da negativa;
II – dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que negou o acesso;
III – que será apreciado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Parágrafo único. Persistindo a negativa, caberá novo recurso à Mesa Diretora da Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, com igual prazo para decisão final.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira-PR, 4 de novembro de 2026.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Anexo I

Ficha de Atendimento ao Cidadão – Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011)

Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira/PR –
Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)

Nº do Protocolo: _____
Data do Pedido: _____/_____ /_____
Hora do Atendimento: _____

DADOS DO REQUERENTE

• Nome completo: _____
• CPF ou RG: _____
• Endereço: _____
• Município/UF: _____ CEP: ___ _____
• Telefone: _____
• E-mail: _____

2. FORMA DE RECEBIMENTO DA RESPOSTA

( ) E-mail ( ) Correios ( ) Retirada presencial ( ) Outro: _____

3. INFORMAÇÃO SOLICITADA

• Órgão/Setor responsável pela informação: _____

• Descrição clara e específica da informação solicitada: _____

FINALIDADE DO USO DA INFORMAÇÃO

( ) Pessoal ( ) Pesquisa acadêmica ( ) Interesse coletivo ( ) Outro: _____

IDENTIFICAÇÃO DO ATENDENTE (servidor público responsável)

• Nome completo: _____
• Cargo/Função: _____
• Assinatura: _____

OBSERVAÇÕES/ENCAMINHAMENTOS (uso interno) _____

Prazo legal para resposta: até 20 dias, prorrogável por mais 10 dias, mediante justificativa (Art. 11 da Lei nº 12.527/2011).

Assinatura do Requerente: _____

Data:_____/_____ /_____

Publicado por:
Edilaine Ferreira Dos Santos Silva
Código Identificador:BDA5419D

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 025/2026

PORTARIA Nº 25/2026

Ementa: "Autoriza e regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira/PR, os procedimentos para a celebração, execução, fiscalização e controle de convênios, termos de cooperação e parcerias congêneres, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira/PR, os procedimentos relativos à celebração, execução, fiscalização e controle de convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres, visando garantir segurança jurídica e transparência;
CONSIDERANDO a Avaliação (nº 22534) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), implementada por meio do Prolegis, nos termos da Instrução Normativa nº 197/2025, que contempla critérios de governança e desempenho das Câmaras Municipais;
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇLÕES GERAIS

Art. 1º Fica autorizada e regulamentada, no âmbito da Câmara Municipal, a realização de parcerias institucionais por meio de convênios, termos de cooperação ou instrumentos congêneres, com órgãos e entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, com o objetivo de aprimorar a qualidade, a eficiência e a efetividade da atuação legislativa e administrativa.
Art. 2º As parcerias reguladas por este Decreto se destinam, especialmente, às seguintes finalidades:
I - capacitação e aperfeiçoamento de vereadores e servidores;
II - realização de estudos técnicos, jurídicos, contábeis, administrativos ou legislativos;
III - intercâmbio institucional e compartilhamento de boas práticas.
IV - apoio nas atividades educacionais promovidas pela Escola do Legislativo;
V - desenvolvimento de projetos institucionais;
VI - fortalecimento da transparência pública, do controle social e do acesso à informação;
VII - promoção da inovação administrativa, da modernização institucional e da transformação digital do Poder Legislativo;
VIII - apoio à pesquisa, produção e difusão de conhecimento legislativo e institucional;
IX - cooperação para o desenvolvimento de ações voltadas à cidadania, educação política e participação popular;
X - apoio técnico para elaboração, revisão e aperfeiçoamento de normas e processos legislativos;
XI - realização de eventos, seminários, cursos, fóruns e outras atividades de interesse institucional;
XII - cooperação para implementação de políticas de sustentabilidade, responsabilidade socioambiental e eficiência administrativa;
XIII - integração com órgãos públicos, instituições de ensino, entidades representativas e organizações da sociedade civil para fins institucionais comuns; e
XIV - outras atividades de interesse público e institucional compatíveis com as competências do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES E TIPOS DE INSTRUMENTOS
Art. 3º Para os fins deste Decreto, consideram-se as seguintes modalidades de parceria:
I - Convênio: instrumento que envolve transferência de recursos financeiros, celebrado com órgão ou entidade da Administração Pública ou entidade privada sem fins lucrativos, visando à execução de objetivos de interesse comum;
II - Termo de Cooperação: instrumento celebrado sem transferência de recursos financeiros, destinado à execução de atividades de interesse recíproco ou comum, estabelecendo vínculo cooperativo ou de parceria entre os partícipes;
III - Acordo de Cooperação Técnica: instrumento voltado para estabelecer cooperação ampla, voltada ao intercâmbio de conhecimentos, capacitações, estudos, realização de projetos ou programas e outros de interesse comum, sem repasse de recursos financeiros;
IV - Termo de Fomento: instrumento legal celebrado entre o Poder Público e Organizações da Sociedade Civil (OSCs), como ONGs, para projetos de interesse público, sendo a iniciativa da proposta oriunda da OSC, mediante transferência de recursos financeiros do Poder Público, destinados ao desenvolvimento de projetos ou atividades de interesse público previamente definidos, nos termos da legislação aplicável;
V - Termo de Colaboração: instrumento celebrado com Organizações da Sociedade Civil, com transferência de recursos financeiros, quando a iniciativa da parceria for da Administração Pública, visando à execução de atividades de interesse público;
VI - Protocolo de Intenções: instrumento de caráter preliminar, não oneroso, destinado a formalizar a intenção de cooperação institucional futura, sem geração imediata de obrigações financeiras;
VII - Termo de Adesão: instrumento pelo qual a Câmara Municipal adere a programas, projetos, redes ou iniciativas institucionais promovidas por outros órgãos ou entidades, públicas ou privadas sem fins lucrativos;
VIII - Parceria Educacional: instrumento formal destinado ao apoio, execução ou cooperação em atividades educacionais, de capacitação ou formação continuada, especialmente no âmbito da Escola do

Art. 3º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) acompanhará a execução do Plano, em articulação com os órgãos municipais envolvidos, e coordenará sua revisão, observados os procedimentos previstos no próprio Plano e na legislação aplicável.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis. 66º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:88901915

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - PORTARIA Nº 98 / 2026

PORTARIA Nº 98 / 2026

SUMULA: Nomeia a Comissão de Recebimentos de Bens do Município.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão de Recebimentos de Bens do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, composta pelos seguintes servidores abaixo nomeados:
DOUGLAS NAKADOMARI – CPF 030.838.979-44 RG 030.838.979-84 Presidente
DIOGO FELIX DE SÁ AMARAL – CPF 115.832.959-84 RG 10.974.368-2 Membro
MARCELO AP. DA SILVEIRA GURSON – CPF 015.561.499-13 RG 5.401.356-6 Membro

Artigo 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Novembro de 2026, fica revoga a Portaria nº 31/2026 em seu inteiro teor.

São Pedro do Paraná, 12 de Novembro de 2026.

Vanderlei Caetano de Castro
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:972EFEB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL - ERRATA À PORTARIA Nº 024/2026

A Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, torna pública a presente **ERRATA**, com a finalidade de corrigir erros materiais de numeração e redação identificados na Portaria nº 024/2026, que institui o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC no âmbito da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira/PR.

1. Na página 3, onde se lê:
"Art. 7º. O acesso à informação será gratuito."
Leia-se:
"**Parágrafo único**. O acesso à informação será gratuito."
2. Na página 4, onde se lê:
"Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação."
Leia-se:
"**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação."

As presentes retificações destinam-se exclusivamente à correção de erros materiais, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 024/2026.

São Sebastião da Amoreira-PR, 12 de novembro de 2026.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:BC74B74C

CÂMARA MUNICIPAL - ERRATA À PORTARIA Nº 025/2026

A Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, torna pública a presente ERRATA, com a finalidade de corrigir erros materiais de redação, grafia e numeração identificados na Portaria nº 025/2026, de 04 de novembro de 2026, que regulamenta os procedimentos para celebração, execução, fiscalização e controle de convênios, termos de cooperação e parcerias congêneres no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
1. No título do Capítulo I, onde se lê:
"DAS DISPOSIÇLÕES GERAIS"
Leia-se:
"DAS DISPOSIÇÕES GERAIS"
2. No caput do art. 2º, onde se lê:
"Art. 2º As parcerias reguladas por este Decreto se destinam, especialmente, às seguintes finalidades:"
Leia-se:
"Art. 2º As parcerias reguladas por esta Portaria se destinam, especialmente, às seguintes finalidades:"
3. No inciso III do art. 2º, onde se lê:
"III - intercâmbio institucional e compartilhamento de boas práticas."
Leia-se:
"III - intercâmbio institucional e compartilhamento de boas práticas;"
4. No caput do art. 3º, onde se lê:
"Art. 3º Para os fins deste Decreto, consideram-se as seguintes modalidades de parceria:"
Leia-se:
"Art. 3º Para os fins desta Portaria, consideram-se as seguintes modalidades de parceria:"
5. No inciso VIII do art. 4º, onde se lê:
"VIII - outros parceiros públicos ou privados que contribuam para a consecução dos objetivos de interesse comum, mediante análise da compatibilidade institucional e legal."
Leia-se:
"VII - outros parceiros públicos ou privados que contribuam para a consecução dos objetivos de interesse comum, mediante análise da compatibilidade institucional e legal."
6. No inciso IV do art. 7º, onde se lê:
"IV - parecer jurídico e;"
Leia-se:
"IV - parecer jurídico; e"
7. No art. 15, onde se lê:
"Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação."
Leia-se:
"Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação."

As presentes retificações destinam-se exclusivamente à correção de erros materiais, sem alteração do conteúdo normativo, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 025/2026.

São Sebastião da Amoreira-PR, 12 de novembro de 2026.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026